

Doc. 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA REGIÃO

Processo

CONCLUSÃO

MM. Juiz(a), faço estes conclusos a Vossa Excelência com a petição de fls. 1879 a 1922, 1923 a 1924, 1925 a 1927 e 1928 a 1931 dos autos.

MANAUS, 02 de dezembro de 2013.

DESPACHO

I-Pague-se os honorários sindicais

- II-Oficie-se a CEF determinando a transferência do depósito de R\$ 250.188,49, (fl. 1.924 E 1926), efetuado na conta nº 2686.042.04802372-0 para a conta nº 2686.042.1.547.146-4;
- III - Expeça-se ofício determinando que a Caixa Econômica Federal - CEF, elete, imediatamente, sem ônus, os créditos para os Reclamantes (Substituídos) em suas contas bancárias, (Segue relação dos reclamantes);
- IV -Defiro o pedido da petição de fls. 1879.

MANAUS, _____

MM 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
 RUA FERREIRA PENA, 546 - CENTRO - MANAUS / AM - 69010140

OF. Nº 008 - 00937 / 2013

MANAUS, AM 10 de dezembro de 2013

PROCESSO Nº: 00442-2010-008-11-00-7

Reclamante : SIND.DOS TRAB.IND.MET.MEC.MATELET.ELETR.SIM.C.NAVAL MANAUS

Reclamado : IGB ELETRONICA S.A

(gradiente)

Senhor(a) GERENTE,

No interesse de processo supra, determino a V. Sa. para que proceda com a transferência do depósito de R\$ 250.188,49 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), efetuado na conta Nº 2696.042.0480372-0 para a conta Nº 2696.042.1.547.146-4 e efetuar sem ônus depósitos nas contas bancárias do Reclamante, conforme relação anexa e, devendo ser debitada na conta de depósito Judicial Nº 2696-042-01547146-4.

Solicito ainda que, após efetuar os depósitos seja informado a este Juízo nesta Vara.

Atenciosamente

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA
 JUZGA DO TRABALHO SUBSTITU(A)

SR.
 GERENTE do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 FORUM TRABALHISTA - 2º ANDAR